

b) recolher o produto da arrecadação de conformidade com as normas e prazos fixados pelo Secretário da Fazenda.
 Artigo 3.º — A autorização a que se refere o artigo 1.º será cassada, a qualquer tempo, desde que o estabelecimento bancário deixe de satisfazer as exigências estabelecidas.
 Artigo 4.º — As autorizações em vigor são mantidas, desde que os estabelecimentos bancários preencham e se submetam às disposições deste decreto.
 Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1968.
 Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.491, DE 23 DE ABRIL DE 1968

Dispõe sobre alteração da taxa de beneficiamento de algodão
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — O algodão proveniente dos campos básicos de cooperação, mantidos pelo Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e beneficiado em suas instalações, fica sujeito ao pagamento de uma taxa de NCr\$ 1,60 (hum cruzeiro novo e sessenta centavos) por arrôba de fibra beneficiada, além da retenção do "linter" pelo Instituto.
 Artigo 2.º — O produto de taxa referida no artigo anterior, será recolhida ao "Fundo de Pesquisas" do Instituto Agronômico, para utilização nos próprios serviços de beneficiamento de algodão.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Herbert Victor Levy — Secretário da Agricultura
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1968.
 Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.492, DE 23 DE ABRIL DE 1968

Altera a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 47.664, de 26 de janeiro de 1967
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica alterada a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 47.664, de 26 de janeiro de 1967, na seguinte conformidade: "168 — Garça 5-5".
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Hely Lopes Meirelles — Secretário do Interior
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1968.
 Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.493, DE 23 DE ABRIL DE 1968

Altera a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 47.664, de 26 de janeiro de 1967
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Fica alterada a relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 47.664, de 26 de janeiro de 1967, na seguinte conformidade: "340 — Olímpia 24-6".
 Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1969.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Hely Lopes Meirelles — Secretário do Interior
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1968.
 Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.494, DE 23 DE ABRIL DE 1968

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:
 Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 646.124,00 (Seiscientos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro cruzeiros novos) as dotações abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

	NCr\$
116 — DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 32 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 140 Diárias e ajudas de custo	200.000,00
3.1.1.1 140 Pessoal Civil (Provisório)	
3.1.1.1 140 Diárias e ajudas de custo	300.000,00
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.4.0 37 Encargos Diversos	
3.1.4.0 411 Transportes, comunicações postais e telegráficas	9.324,00
128 — CONSELHO FLORESTAL DO ESTADO	
	NCr\$
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 32 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 135 Substituições	800,00
129 — SERVIÇOS DIVERSOS	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 39 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Provisório)	
3.1.1.1 150 Salários	131.000,00
3.1.1.1 140 Diárias e ajudas de custo	5.000,00
Total das suplementações	646.124,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas as seguintes dotações:
 116 — DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

	NCr\$
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 32 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 100 Subsídios, vencimentos ou salários	200.000,00
3.1.1.1 100 Pessoal Civil (Provisório)	
3.1.1.1 100 Subsídios, vencimentos ou salários	300.000,00
117 — INSTITUTO AGRONÔMICO	
	NCr\$
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.4.0 37 Encargos Diversos	
3.1.4.0 401 Taxas sobre serviços públicos em geral, prêmios de seguros	9.324,00

	NCr\$
128 — CONSELHO FLORESTAL DO ESTADO	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 32 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 145 Gratificações, representações, licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional	800,00
129 — SERVIÇOS DIVERSOS	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 39 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Provisório)	
3.1.1.1 100 Subsídios, vencimentos ou salários	
— 4 — Para atender despesas com a manutenção do Centro Tropical de Pesquisas, sobre Tecnologia de Alimentos, nos termos do Convênio celebrado entre o Governo da União e o Fundo Especial das Nações Unidas	92.000,00
145 Gratificações, representações, licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional	44.000,00
— 3 — Para atender despesas com a manutenção do Centro Tropical de Pesquisas, sobre Tecnologia e Alimentos, nos termos do Convênio celebrado entre o Governo da União e o Fundo Especial das Nações Unidas	44.000,00
Total das reduções	646.124,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1968.
 Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.495, DE 23 DE ABRIL DE 1968
 Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 1.186.725,00 (hum milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

	NCr\$
60 — DIRETORIA GERAL	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 60 Serviços de Terceiros	
3.1.3.0 — 302 — Serviços de limpeza	7.600,00
64 — INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS" — Capital	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 62 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 120 — Funções gratificadas e auxílio para diferenças de caixa	567,00
73 — DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 63 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 135 — Substituições	10.000,00
3.1.1.1 110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes	4.000,00
74 — COLÉGIOS TÉCNICOS E GINÁSIOS INDUSTRIAIS	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 63 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 130 — "Pró Labore", honorários e diferença de vencimentos ou salários transitórios	150.000,00
3.1.1.1 160 — Subsídios, vencimentos ou salários	656.339,00
3.1.1.1 105 — Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas	30.179,00
3.1.1.1 110 — Adicional por tempo de serviço, quartas ou sextas partes	4.000,00
77-A — CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 69 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Provisório)	
3.1.1.1 105 — Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas	1.100,00
3.1.1.1 120 — Funções gratificadas e auxílio para diferenças de caixa	40,00
3.1.1.1 130 — Pró-labore, honorários e diferenças de vencimentos ou salários transitórios	3.100,00
78 — SERVIÇOS DIVERSOS	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 69 Encargos Diversos	
3.1.4.0 420 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	28.800,00
3.1.5.0 — 69 Despesas de Exercícios Anteriores	
3.1.5.0 500 — Despesas de Exercícios Encerrados	
3 — Serviços de Terceiros	214.000,00
5 — Transferências Correntes	77.000,00
Total das suplementações	1.186.725,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	NCr\$
60 — DIRETORIA GERAL	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 60 Serviços de Terceiros	
3.1.3.0 305 — Conservação e manutenção em geral	7.600,00
64 — INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS" — Capital	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 62 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 145 — Gratificação, representações, licença prêmio em pecúnia e jubileu funcional	567,00
73 — DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 63 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1 100 — Subsídios, vencimentos ou salários	10.000,00
3.1.1.1 160 — Subsídios, vencimentos ou salários	4.000,00